



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 11ª REGIÃO
Rua Carlos Vasconcelos, 2521, - Bairro Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60115-044
- <https://crp11.org.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS

Processo nº 571100469.000007/2025-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. **Aquisição de 5 certificados digitais tipo A1, sendo quatro certificados e-CPF (pessoa física) e um certificado e-CNPJ (pessoa jurídica), com validade de 12 (doze) meses, para uso institucional.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente contratação visa à aquisição de certificados digitais do tipo A1, nos formatos Pessoa Física (PF) e Pessoa Jurídica (PJ), para atender às necessidades operacionais e legais do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região – CRP-11, garantindo segurança, autenticidade e validade jurídica na assinatura de documentos e na comunicação com órgãos públicos e instituições diversas.

2.2. O certificado do tipo A1 é emitido em meio digital, com validade de até 12 meses, e possibilita o uso em múltiplos sistemas informatizados, sendo essencial para o desempenho regular de funções institucionais do Conselho.

2.3. **Certificado Digital Pessoa Jurídica (e-CNPJ) é utilizado para a autenticação e assinatura digital nos seguintes contextos:**

2.3.1. Envio de obrigações acessórias junto à Receita Federal do Brasil, como DCTF, e-CAC, CNPJ, entre outros;

2.3.2. Acesso e envio de informações trabalhistas e previdenciárias via eSocial, GFIP, Conectividade Social (FGTS) e INSS;

2.3.3. Assinatura digital de contratos, notas fiscais eletrônicas, declarações contábeis e fiscais;

2.3.4. Acesso a plataformas oficiais como Gov.br, Justiça Federal, Receita Federal, entre outras.

2.3.5. Cumprimento de exigências legais e regulatórias junto a outros órgãos da administração pública ou instituições bancárias, cartórios e tribunais.

2.4. **O Certificado Digital Pessoa Física (e-CPF) é utilizado para a identificação pessoal e assinatura da Presidência e outros(as) dirigentes em documentos de natureza institucional, tais como:**

2.4.1. Ofícios, certidões, declarações e contratos administrativos;

2.4.2. Documentos cartorários e bancários que exigem a autenticação da autoridade máxima da autarquia;

2.4.3. Assinaturas digitais em sistemas públicos ou corporativos que exigem validação pessoal do(a) presidente ou representante legal;

2.4.4. Acesso a plataformas oficiais como Gov.br, Justiça Federal, Receita Federal, entre outras.

- 2.5. **A aquisição dos referidos certificados digitais é indispensável para garantir:**
- 2.5.1. A continuidade dos serviços administrativos, contábeis e jurídicos do CRP-11;
- 2.5.2. A validade legal e a confiabilidade das assinaturas digitais, especialmente em um contexto de ampliação da digitalização e virtualização de processos;
- 2.5.3. A segurança da informação, integridade dos dados e conformidade com normativos como a Lei nº 14.063/2020, que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas na Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução consiste na aquisição de 05 certificados digitais A1, sendo:
- 3.2. 01 certificado tipo A1 – Pessoa Jurídica (e-CNPJ), para uso institucional do CRP-11, em sistemas como eSocial, Receita Federal, INSS e assinatura de documentos administrativos e fiscais;
- 3.3. 04 certificados tipo A1 – Pessoa Física (e-CPF), para uso da diretoria, destinado à assinatura de documentos oficiais, ofícios, certidões e validações em bancos, cartórios e órgãos públicos.
- 3.4. Os certificados serão entregues em formato digital, com suporte técnico mínimo da empresa fornecedora para instalação e ativação. Não há exigência de manutenção ou assistência técnica continuada, pois trata-se de serviço de entrega única com validade de 12 meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos obrigatórios:
- 4.1.1. Certificado digital do tipo A1, com validade de 12 meses, emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil;
- 4.1.2. Entrega em formato digital (.pfx), compatível com os navegadores e sistemas operacionais utilizados pela Autarquia;
- 4.1.3. Possibilidade de validação online ou presencial do titular, de forma segura e regulamentada;
- 4.1.4. Emissão com suporte técnico básico para instalação e orientações de uso;
- 4.1.5. Atendimento ao disposto na Lei nº 14.063/2020, quanto ao uso de assinatura eletrônica qualificada na Administração Pública.
- 4.1.6. Sustentabilidade: Por se tratar de um serviço eletrônico, sem geração de resíduos físicos ou consumo de materiais, sua contratação já está alinhada com princípios de sustentabilidade, como a redução do uso de papel e deslocamentos físicos para assinatura de documentos. Portanto, não há necessidade de critérios adicionais de sustentabilidade ou desempenho ambiental.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 5.1. O prazo de entrega do objeto é de 5 dias úteis, contados a partir da confirmação da compra em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fornecedor seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A presente contratação se dará por meio de dispensa de licitação, tudo em conformidade ao previsto no art. 72 e art. 75 da lei 14.133/21.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre o CRP-11 e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRP-11 poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato será fiscalizada por servidor designado em portaria própria, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A contratada deverá manter contato direto com o setor designado do CRP-11, setor de compras reportando o andamento da operação e quaisquer intercorrências.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A contratada será responsabilizada por quaisquer danos causados ao CRP11 ou a terceiros em razão de imperícia, imprudência, negligência ou dolo, sendo também sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa;

7.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

7.1.4. Declaração de inidoneidade;

7.2. A aplicação de sanções seguirá o devido processo legal, com garantia ao contraditório e à ampla defesa, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os certificados digitais serão considerados entregues mediante disponibilização e instalação/validação junto aos titulares indicados e mediante apresentação da nota fiscal, mediante conferência pelo responsável designado pelo CRP-11.

8.1. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o envio da fatura.

8.2. O pagamento poderá ser feito por boleto bancário ou transferência para conta indicada pela contratada.

8.3. A data do pagamento será aquela da emissão da ordem bancária.

8.4. Serão efetuadas retenções tributárias conforme a Instrução Normativa RFB no 1.234/2012.

8.5. Os percentuais de retenção seguirão a legislação vigente, mesmo que divergentes da planilha.

8.6. Empresas optantes pelo Simples Nacional não sofrerão retenções sobre tributos abrangidos, desde que comprovem a condição legal mediante documento oficial.

8.7. Serão exigidos os documentos fiscais e comprovações de regularidade fiscal e trabalhista conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento na hipótese do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. A proposta escolhida será de Menor Preço.

9.3. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para atender a esta aquisição/contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na conta abaixo:

10.2. 6.2.2.1.1.01.04.03.001.008 - Materiais de Informática

10.3. Saldo orçamentário desbloqueado: R\$.

11. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado para a presente contratação, considerando a pesquisa de preços no [compras.gov](#) em anexo ao processo, é distribuído da seguinte forma:

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Emissão de certificado digital A1 para pessoa jurídica	27162	Unidade	1	R\$ 176,04	R\$ 176,04
2	Emissão de certificado digital A1 para pessoa física	27146	Unidade	4	R\$ 122,77	R\$ 491,08
TOTAL				5		R\$ 667,12

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A contratação visa à obtenção de resultados com foco em:

- 12.1.1. Economicidade, ao adotar solução digital simples e amplamente aceita, evitando aquisição de mídia física e equipamentos adicionais;
- 12.1.2. Segurança jurídica, com a garantia de autenticidade, integridade e validade legal das assinaturas;
- 12.1.3. Otimização de recursos humanos e financeiros, reduzindo tempo de tramitação, deslocamentos, papel e custos operacionais.



Documento assinado eletronicamente por **Isaías Alves de Castro, Coordenador(a) Geral**, em 24/09/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3098319** e o código CRC **9B68CF27**.